



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-014/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 96.050,36 (noventa e seis mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 96.050,36 (noventa e seis mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00 - F. 0463 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais	R\$66.050,36
02.05.03.08.243.0012.2310 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.50.43.00 - F. 0522 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais	R\$30.000,00
Total.....	R\$96.050,36

§ 1º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:

02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00 - F. 0465 - Fonte 1500 - Material de Consumo	R\$30.000,00
02.05.01.08.244.0012.2302 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00 - F. 0471 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais	R\$66.050,36
Total	R\$96.050,36

§ 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de junho de 2023.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício

Vereador Zé Braz
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-023/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 345.433,22 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 345.433,22 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.01.13.391.0013.2203 - MANUTENÇÃO DE MUSEUS, ARQUIVO PÚBLICO E POLÍTICA PATRIMONIAL

3.3.90.30.00 - F. 0296 - Fonte 2501 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 - F. 0298 - Fonte 2501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 - F. 0300 - Fonte 2501 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

02.03.01.13.392.0013.2204 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA, BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA, CORAL MUNICIPAL E ORQUESTRA JOVEM

4.4.90.52.00 - F. 0306 - Fonte 2710 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

02.03.01.13.392.0013.2205 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA

3.3.90.30.00 - F. 0308 - Fonte 2501 - Material de Consumo.....R\$ 25.685,23

4.4.90.52.00 - F. 0312 - Fonte 2501 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.110,76

02.03.01.13.392.0013.2206 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA PRAÇA CEUs

3.3.90.39.00 - F. 0316 - Fonte 2710 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

02.03.01.13.392.0013.2207 - APOIO E MANUTENÇÃO À CULTURA POPULAR E A GRUPOS ARTÍSTICOS

3.3.90.30.00 - F. 0319 - Fonte 2710 - Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

4.4.90.52.00 - F. 0322 - Fonte 2710 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

02.03.01.13.392.0013.2208 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E GALERIA DE ARTE

3.3.90.39.00 - F. 0326 - Fonte 2501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 777,31

4.4.90.52.00 - F. 0327 - Fonte 2710 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.492,53

02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA

3.3.90.39.00 - F. 0336 - Fonte 2700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.917,05

3.3.90.39.00 - F. 0336 - Fonte 2710 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

02.03.04.13.392.0013.2213 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

3.3.90.39.00 - F. 0351 - Fonte 2500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 27.450,34

4.4.90.52.00 - F. 0353 - Fonte 2500 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 345.433,22

§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o caput, fica utilizado o superavit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a IN nº 05/11, Anexo III do TCEMG.

§ 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de junho de 2023.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício

Vereador Zé Braz
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-017/2023

Orienta bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos deverão adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de Divinópolis.

Art. 2º O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de um acompanhante até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§ 1º Poderão ser utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§ 2º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 06 de junho de 2023.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício

Vereador Zé Braz
1º Secretário